

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO
PARANÁ

Autos n.º 0003034-52.2024.8.16.0185

NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.265.553/0001-52, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial na Recuperação Judicial de autos supracitados, em que são recuperandas: **GMAC Investimentos, Gestão e Participações Ltda** (CNPJ n. 37.522.913/0001-88), **Macro Comércio Internacional Ltda** (CNPJ n. 07.630.463/0001-86), **Yardlei Alimentos Saudáveis S/A** (CNPJ n. 37.487.289/0001-25) e **Hercos Importação, Comércio e Distribuição Ltda** (CNPJ n. 44.775.320/0001-99), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação retro, manifestar ciência quanto ao teor da decisão de mov. 187.1, que deferiu a prorrogação do *stay period*.

Outrossim, requer a juntada da ata da assembleia de credores realizada em 20/02/2025, a qual **não foi instalada em primeira convocação**, acompanhada da lista de presenças anexa.

Informa que o ato foi realizado em plataforma online e foi transmitido pelo website youtube.com¹, estando a gravação à disposição dos interessados.

¹ <https://youtube.com/live/KME4TT3TfWg?feature=share>



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Na forma do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, que dispõe que “*A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.*”, foi constatada a ausência de quórum nas Classes I e IV, razão pela qual a Assembleia Geral de Credores não foi instalada.

Informa, outrossim, que no dia **27 de fevereiro de 2025, às 13h30**, será instalada a assembleia em **segunda convocação**, independentemente do número de presentes, ressaltando que, conforme edital de convocação já publicado, o cadastramento prévio dos credores que não participaram da primeira convocação deverá ocorrer até o dia 26 de fevereiro de 2025, às 13h30m, através do e-mail: rigmac@nasserdemelo.com.br.

ANTE O EXPOSTO, requer a apresentação dos documentos anexos, colocando-se à disposição do Juízo para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

